



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

PORTARIA Nº. 080 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 03/09/21 a 04/10/21

Aerodrigues

ASSINATURA DO SERVIDOR

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) no Município de Maripá de Minas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal no art. 4º da Lei Municipal nº 617/2009 e

Considerando, a necessidade de se promover a recomposição dos membros do CODEMA para que este órgão possa atuar de forma normal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), conforme se segue:

I – Representantes do Órgão Municipal:

Titular: José Olímpio dos Santos Pimentel - CPF nº 864.042.967-72 (Sec. Obras)

Suplente: Letícia Aparecida Martins - CPF nº 062.455.256.08

Titular: Ronaldo Antônio de Souza - CPF nº 055.450.036-14 (Sec. Educação).

Suplente: Raphaela Miguel de Oliveira Matos - CPF nº 074.075.346-08

Titular: Adélia Rezende Costa Guilhermino – CPF nº 093.618.546-58 (Sec. Saúde)

Suplente: Cristiane Thomaz de Souza - CPF nº 062.397.466-57

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Osmar Ferreira Rocha - CPF nº 071.593.886-07 (Ent. Assistencial/Filantrópica)

Suplente: Victor Luís Marques da Silva - CPF nº 072.346.116-30

Titular: Juarez Menezes - CPF nº 014.767.376-30 (Ent. Religiosa)

Suplente: Irânildo Mendes Gonçalves - CPF nº 019.086.946-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Art. 2º - O CODEMA ainda poderá contar o apoio e intervenção dos órgãos abaixo:

I - Representante da EMATER: Dion Devon Rocha de Oliveira CPF nº 108.023.346-60

II - Representante COPASA: Israel Cerqueira da Silva - CPF nº 783.343.066-87

III - Representante da POLICIA MILITAR: Marcos Vinícius da Silva- CPF nº 017.250.916-58

Art. 3º - Os membros acima nomeados deverão observar todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 617/2009, bem como as demais regras contidas nas Resoluções expedidas pelos Órgãos Ambientais e também a legislação estadual e federal aplicável.

Art. 4º - Os membros acima nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 5º - Caberá aos membros do CODEMA atuar dentro dos limites legais, seguindo desta forma as disposições contidas no art. 2º e 3º da Lei Municipal nº. 617/2009.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maripá de Minas, 03 de setembro de 2021.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal